CONTRATO Nº 46/2017
PROCESSO ADM Nº: 1028-2017
Licitação: Dispensa por Valor

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Dois Córregos, Estado de São Paulo, na Praça Francisco Simões, s/n°, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.671.120/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **RUY DIOMEDES FÁVARO**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade R.G. n° 25.697.861-x, e inscrito no CPF/MF sob o n° 266.861.078-83, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO;** e

CONTRATADA: PATRÍCIA S. FRANCISCONI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 22.321.125/0001-56, estabelecida à Rua José Alves Mira, nº 265, Centro, cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente a contratação de empresa especializada em serviços veterinários para realização de 150 (cento e cinquenta) castrações em cães e gatos no Município de Dois Córregos/SP.

1.2 As castrações serão divididas da seguinte maneira:
-75 castrações de cães ou gatos machos;
-75 castrações de cães ou gatos fêmeas;

2. DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica ajustado entre as partes que o valor de cada procedimento custará R$50,00 (cinquenta reais).

2.2 O valor total do contrato é de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

2.3 O preço referido acima inclui todos os tributos e encargos decorrentes da prestação de serviço indicado no presente contrato, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração contratante

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O procedimento será realizado na clínica veterinária da CONTRATADA, localizada na Avenida José Alves Mira, nº 265, Centro, cidade de Dois Córregos/SP, de segunda, terça e quarta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

3.2 Mediante comum acordo é será possível a realização do procedimento em outro dia da semana, a depender da disponibilidade da CONTRATADA.

3.3 O procedimento deverá ser realizado por profissional médico veterinário de responsabilidade da Contratada.

3.4 Os equipamentos, instrumentos e estrutura a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes à CONTRATADA.

3.5 O transporte dos animais, tanto de entrega, como de retirada, será de responsabilidade da CONTRATANTE, de alguma ONG do Município, ou do proprietário do animal.

3.6 A CONTRATANTE se obriga a fornecer os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

3.7 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento devido e a notificar a CONTRATADA em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados mensalmente em parcela fixas com base nos serviços efetivamente prestados, ou seja, com base nas castrações efetivamente realizadas no mês, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição do Atestado de Prestação dos Serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

4.2 O valor do presente contrato será fixo e irreajustável durante toda sua vigência.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 Além do pagamento do preço convencionado, nenhuma outra obrigação acessória terá a municipalidade, durante a execução dos serviços.

4.5 O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente do MUNICÍPIO é o competente para atestar a execução dos serviços.

4.6 Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão também as despesas com pessoal, seja civil ou trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não.

5. DA RECISÃO CONTRATUAL

5.1 A rescisão contratual poderá ser:

5.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de dispensa, desde que haja conveniência da Administração contratante;

5.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração contratante, com as consequências previstas na cláusula das penalidades e Lei 8.666/93.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Todos os impostos, taxas e contribuições vigentes nesta data e incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação de serviços ora ajustada são de responsabilidade da **CONTRATADA.**

6.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do crédito sob classificação funcional programática do programa respectivo.

6.3 A presente contratação regula-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

6.4 O descumprimento pela **CONTRATADA** do presente contrato acarretará as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas constantes na cláusula seguinte.

6.5 A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Dois Córregos, como o competente para dirimir eventuais dúvidas emergentes do cumprimento dessa avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, aceitando-o em todos os termos, perante duas testemunhas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Dois Córregos, 13 de julho de 2017.

_____
RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal de Dois Córregos

_____
PATRÍCIA S. FRANCISCONI - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Hugo Humberto Tavella
R.G. n° 43.285.117-3ssp/SP

_____
Rodrigo Alexandre Mendes
R.G. n° 47.105.842-7ssp/SP

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

CONTRATADO: PATRÍCIA S. FRANCISCONI-ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 46-2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários para realização de 150 (cento e cinquenta) castrações em cães e gatos no Município de Dois Córregos/SP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Dois Córregos, 13 de julho de 2017.

CONTRATANTE
Nome: **RUY DIOMEDES FÁVARO**
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: gabinetedc@conectcor.com.br
E-mail pessoal: ruy.favaro@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA
Nome: **PATRÍCIA S. FRANCISCONI**
Cargo: Pessoa Física
E-mail institucional: pah_francis2@hotmail.com
E-mail pessoal: pah_francis2@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

CONTRATADO: PATRÍCIA S. FRANCISCONI - ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 46-2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços veterinários para realização de 150 (cento e cinquenta) castrações em cães e gatos no Município de Dois Córregos/SP.

Nome	**RUY DIOMEDES FÁVARO**
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	25.697.861-X/SSP
Endereço(*)	Avenida João Grael, nº 15 – Parque Residencial Aparício de Barros Fagundes – CEP 17300-000 – Dois Córregos - SP
Telefone	(14) 3652-9500
E-mail	gabinetedc@conectcor.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	**BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO**
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Dr. Gofredo Schilini, nº 245 - Vila Bandeirantes - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP
Telefone e Fax	(14) 3652-9950
E-mail	licitacaodc@conectcor.com.br

Dois Córregos, 13 de julho de 2017.

_____

BRUNO FERNANDO MARTINS MARCELLINO
Diretor do Departamento de Licitações,
Contratos e Convênios